



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20 de 22 de MAIO de 2024.

Fixa o Valor do Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Quadriênio 2025/2028.

A Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Baldim, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Baldim-MG, para o mandato 2025/2028, ficam fixados, nos seguintes valores:

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2025;

§ 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2025;

§ 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais em:

I – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2025;

Art. 3º. Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Ficam revogadas a partir de 01 de janeiro de 2025, as Leis Municipais nº 1222/2020 e 1223/2020 e atualizações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.